



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 50/90

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO-
NALISMO PÚBLICO".

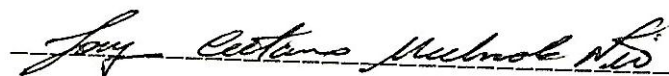
O Povo de Tocantins por seus representantes legais, aprovou ' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal, no percentual ' de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - Ficam excluídos do referido aumento, em razão de te rem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes da Prefeitura, as ser- ventes escolares, o pessoal do Magistério e os Dentistas vincu- lados à Lei Municipal nº 85/87 de 1º de novembro de 1987.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a ' presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo '' seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.

Tocantins, 11 de dezembro de 1990.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal